



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO N° 0165/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8208/2023
DISPENSA N° 0061/2023

AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.
(EMENDA IMPOSITIVA N° 146/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SEPLAMA.
Requisição: 005/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ n° 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, n° 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 87.296.026/0122-02, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, Rua dos Andradas, n° 275, Bairro Centro, CEP: 97.573-001, neste ato representada pelo seu Sócio, **Sr. Antenor Valmor Benoit**, CPF n° 067.231.360-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o material descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA N° 0061/2023**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Unid.	Aparelho de Ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's, tensão 110/220 V, Tipo Split - Inverter ciclo quente e frio, Tipo de compressor rotativo, selo Procel ou Inmetro, com controle remoto e manual do usuário, controle de temperatura digital. Marca:PHILCO. PAC:18000IQFM12WEVAP Garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 3.000,00

1.1 O objeto deste é aquisição de ar-condicionado para o Departamento de Controle Orçamentário, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente contrato é de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, referente ao produto constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1** Fica fixado que o proponente deverá entregar os produtos mediante **"Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Sétima — Do Recebimento do Objeto.
- 3.2** O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.3** O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2** Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.
- 4.3** A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4** Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.5** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

36.01.04.122.0036.3009 3449052000000 / Recurso-1501 / CR-83728-8

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2 Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1** Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, entregue no endereço: Rua Allan Kardec nº 55 - Bairro: Hidráulica, após a **"Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho"** expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.
- 7.2** Os serviços/produtos serão recebidos pela fiscal responsável pela execução do contrato, Sra. **Celina Raquel Dorneles Martinez Pereira — Matrícula nº 225731**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1. A licitante se sujeita às seguintes penalidades:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone: (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.
- 8.2.** Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

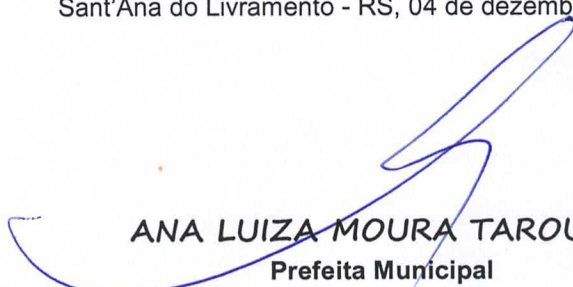
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **3 (três) vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 04 de dezembro de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ sob nº 87.296.026/0122-02
ANTENOR VALMOR BENOIT
CPF nº 067.231.360-04
Sócio